**MODELO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A SER ENCAMINHADA À CONTRATADA PARA REDUCÃO DO VALOR DO CONTRATO EM 25%**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Assunto:** Contrato nº Objeto:

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**De:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pelo (órgão) (ou Entidade Estadual dotada de personalidade jurídica)

**Para:** (indicar empresa e nome do representante legal, Sr.(a).............)

Senhor (indicar o cargo do representante legal),

É de conhecimento público a declaração da Pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS e todas as consequências que tal situação trouxe ao cenário econômico mundial, com reflexos nos próximos meses.

No âmbito do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, fora decretada “Situação de Emergência em Saúde Pública”, através do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020 e, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, fora reconhecido o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF).

Cabe registrar que a União por intermédio da Portaria nº 870, de 7 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, também reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso do Sul.

As medidas adotadas afetam, sobremaneira, a economia e, consequentemente, a arrecadação de recursos financeiros ao Poder Público, necessários ao regular andamento da máquina pública estadual.

Nesse passo, o Decreto Estadual nº 15.414/2020 impõe medidas de contenção de despesas, otimização dos gastos públicos e a reavaliação de todos os contratos, consignando expressamente no inc. V, do art. 2º, dentre as medidas a serem observadas pelos órgãos públicos, “V - a suspensão imediata dos contratos de serviços considerados não essenciais, ou seja, daqueles que não estão relacionados no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e que sejam aplicáveis no âmbito da competência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, devendo aqueles impossibilitados de paralisação serem reduzidos em 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado”.

Em atendimento à referida norma, procedeu-se à minuciosa análise do Contrato acima epigrafado firmado com esta Empresa e, conforme justificativa que segue, concluiu-se que, ao menos temporariamente, a sua execução foi considerada não essencial, uma vez apurado que a redução do seu objeto não causará prejuízo imediato à continuidade do serviço público.

Sendo assim, visando manter a relação de confiança com os seus parceiros, com o firme propósito de causar-lhes o menor impacto possível, assim como com o intuito de preservar as relações de trabalho na iminente crise econômica que inevitavelmente se aproxima, pretende o Poder Público Estadual, nesta ocasião, e com amparo na regra do artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, celebrar termo aditivo reduzindo o quantitativo em 25% do valor inicial atualizado do contrato, preservando o contrato em vigor.

Registra-se, como é de Vosso conhecimento o disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que nesta hipótese, “o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

Deste modo, serve a presente para NOTIFICAR esta Empresa para que o seu representante legal compareça ao seguinte endereço\_\_\_\_\_\_, no dia\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_\_\_\_h., para firmar o Termo Aditivo de Supressão Quantitativa.

Quaisquer dúvidas com relação a esta correspondência poderão ser dirimidas pelo seguinte endereço eletrônico:

Na certeza da valiosa colaboração desta Empresa, o Poder Público agradece, desde logo, a atenção dispensada.

Cordialmente,

Campo Grande, XX, de xxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOTIFICANTE